



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO LEOPOLDO

CEP 33600 - ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 1.023/82

Abre crédito especial destinado a construção da Sub-Adutora, Estação Elevatória e Reservatório de Distribuição destinados ao suprimento de água do Conjunto Habitacional " Adélia Issa", Bairro Felipe Cláudio de Sales e outros e dá outras providências.

O Povo do Município de Pedro Leopoldo, por seus representantes aprovou, e eu, em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Artº 1º)- Fica o Prefeito Municipal de Pedro Leopoldo autorizado a abrir crédito especial, para vigorer no período de 01/12/82 a 30 de janeiro de 1.983, no valor equivalente a 6.878,00 (Seis mil, oitocentos e setenta e oito), UPC's, destinado ao pagamento de ajuda financeira à COPASA- Cia de Saneamento de Minas Gerais, para construção da Sub-Adutora, Estação Elevatória e Reservatório de Distribuição, destinados ao suprimento de água do Conjunto Habitacional " Adélia Issa", Bairro Felipe Cláudio de Sales e outros bairros vizinhos na cidade de Pedro Leopoldo.

Artº 2º)- Para fazer face a despesa autorizada no artigo anterior fica ainda o Prefeito Municipal autorizado a aplicar os recursos previstos no § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17/03/64.

Artº 3º)- Revogadas as disposições em contrário e a Lei nº 1.003/82, de 16/03/82, a presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pedro Leopoldo,
10 de dezembro de 1.982.


Felipe Felipe Salomão Issa
Prefeito Municipal.